

96	1	Encarregado do matadouro	2.640,00
97	1	Encarregado do leuatório	5.640,00
V- SERV. EDUC. CULT. SAÚDE			
61	1	Inspetoria Municipal de Ensino	3.744,00
	4	Professores Normalistas a 3.744,00 =	14.976,00
	5	Professoras Leigas a 2.246,40 =	11.232,00
VII - SERV. OBRAS PÚBLICAS			
95	1	Jardineiro	5.640,00
VIII SERV. MUN. EST. RODAGEM.			
42	1	FISCAL GERAL	5.640,00
	1	Operário	
Artigo 2º - O quadro de Pessoal Exativo			
passa a ser o seguinte.			4492,00
	1	Aposentado	1872,00
	1	Pensionista	
Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, entrando a presente lei em vigor a partir do dia primeiro (1º) de janeiro de mil novecentos e setenta e quatro (1974)			
Cláudio M.G., 30 de novembro de 1973./			

Gualdo Garcia Borges

Secretário Municipal

Divino Higienino - SECRETÁRIO

SERVIÇO DE ELETRIFICAÇÃO

Lei nº 252 de 14 de Janeiro
de 1974

"Dá nova redação ao item "I", do artigo 3º, da lei nº 247, de 07 de Setembro de 1973.

O sr. Geraldo Garcia Borges, Prefeito Municipal de Claraval Estado de Minas Gerais, faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e ele, em seu nome, sancionou a seguinte lei:

Artigo 1º - Passa a ter a seguinte redação, o item 1, do artigo 3º da lei nº 247 de 07-09-73: "I - Ao resgate do débito decorrente do empréstimo, no prazo de cinco (5) anos através de prestações mensais e consecutivas, aos juros de 10% (dez por cento) ao ano, acrescidos da taxa de serviço de 2% (dois por cento) ao ano, ambos vinculados pela "Tabela Price" e sujeitos às prestações e o valor da dívida à correção monetária trimestral, de acordo com índices de variações das Obrigações Refinanciadas do Tesouro Nacional, criadas pela lei 4.357/64"

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário:

Artigo 3º - Esta entrará em vigor na data de sua publicação

Claraval - M.G., 14 de Janeiro de 1974.

Geraldo Garcia Borges - PREFEITO MUNICIPAL
Dirisene Figueira - Secretário

SERVIÇO DE ELETRIFICAÇÃO

Lei nº 253 de 01 de
FEVEREIRO de 1974.